LEI Nº 5.569, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2014, estima a receita e fixa a despesa no valor de R$ 179.890.382,00 (cento e setenta e nove milhões, oitocentos e noventa mil, trezentos e oitenta e dois reais).

§ 1º - A receita por natureza desdobra-se da seguinte forma:

Especificação	Valor - R$
Receita Corrente	**172.324.215,19**
Receita Tributária	28.184.018,56
Receita de Contribuições	3.073.762,00
Receita Patrimonial	3.929.055,50
Receita de Serviços	40.153,00
Transferências Correntes	149.563.769,13
Outras Receitas Correntes	3.178.939,00
Receitas Retificadoras	-15.645.482,00
Receita de Capital	**7.566.166,81**
Transferências de Capital	7.566.166,81
Total da Receita	**179.890.382,00**

§ 2º - A despesa desdobra-se em:

I – por função de governo:

Especificação	Valor - R$
Legislativa	5.740.000,00
Administração	21.947.721,81
Defesa Nacional	30.000,00
Segurança Pública	1.825.888,00
Assistência Social	5.422.150,00
Saúde	64.248.140,00
Trabalho	200.000,00
Educação	51.107.889,19

Cultura	2.229.570,00
Urbanismo	8.609.585,00
Habitação	272.034,00
Saneamento	5.520.400,00
Gestão Ambiental	2.389.653,00
Agricultura	537.000,00
Indústria	755.100,00
Comércio e Serviços	660.000,00
Desporto e Lazer	2.513.701,00
Encargos Especiais	5.545.000,00
Reserva de Contingente	336.550,00
Total da Despesa	**179.890.382,00**

II – Por grupo de natureza:

Especificação	Valor
Despesas Correntes	**153.305.054,07**
Pessoal e Encargos Sociais	82.903.290,11
Juros e Encargos da Dívida	250.000,00
Outras Despesas Correntes	70.151.763,96
Despesa de Capital	**26.248.777,93**
Investimentos	21.748.777,93
Amortização da Dívida	4.500.000,00
Reserva de Contingência	336.550,00
Total da Despesa	**179.890.382,00**

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor orçado, na forma estabelecida nos incisos I, II e III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – realizar o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra, e abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Parágrafo único – Os valores remanejados na forma do inciso II serão computados para fins de apuração do limite estabelecido no inciso I.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir fontes de recursos em dotações orçamentárias constantes do orçamento do Exercício de 2014.

Art. 4º – A verba destinada à Câmara Municipal ser-lhe-á liberada em duodécimos, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, independentemente de solicitação.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral